Por escritura pública os herdeiros poderão renunciar a herança que lhes cabe. Não se pode renunciar a herança em parte, sob condição ou a termo

A renúncia é irrevogável!

Se o herdeiro renunciante for casado pelo regime da comunhão universal, comunhão parcial ou participação final nos aquestos deverá comparecer na respectiva renúncia o cônjuge.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documentos pessoais do renunciante e do cônjuge se for casado (salvo se o regime matrimonial for o da separação convencional de bens):
  a) documento de identificação oficial com foto;
  b) CPF/MF;
  c) certidão de casamento e/ou nascimento se for o caso;
  d) informação de profissão;
  e) endereço completo;
  f) Certidão de óbito do autor da herança a ser renunciada.

Informações Importantes:

1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;

2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;

3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;

4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código der normas dos serviços notarias e de registro do estado do Pará);

5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;

6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;

7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes deram o ok na minuta previamente enviada.

VALORES: Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente, ITEM III (escrituras sem valor declarado), ato 104 ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

PRAZOS: Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

_____

SETOR DE ESCRITURA
5º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Ciente: _____em ___/___/_____